



GABINETE DO PREFEITO  
AV. JOAQUIM TETÊ, 367 – CENTRO / E-mail: prefeituradecanapial@gmail.com  
CANAPI – ALAGOAS CEP: 57.530-000

## DECRETO Nº 16, DE 11 NOVEMBRO DE 2019.

**DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DO FERIADO ESTADUAL DE 20 DE NOVEMBRO – DIA NACIONAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA E MEMÓRIA DA MORTE DO LÍDER NEGRO ZUMBI DOS PALMARES.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANAPI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** Lei Federal nº 12.519 de 10 de novembro de 2011, que institui o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;

**CONSIDERANDO** especialmente, o que dispõe a Lei Estadual nº 5.724 de 1º de agosto de 1995, que declara feriado estadual o dia 20 de novembro, consagrando a memória do dia da morte do Líder Negro Zumbi dos Palmares;

**CONSIDERANDO** ainda, que é dever da Administração Pública buscar meios eficazes para desempenhar suas atividades e serviços de maneira proba e econômica.

### RESOLVE:

Art. 1º - O feriado estadual consagrado a Consciência Negra e memória do dia da morte do Líder Negro Zumbi dos Palmares, previsto na Lei Estadual nº 5.724 de 1º de agosto de 1995, será observado pelas repartições da Administração Pública Municipal, no âmbito de sua competência no dia 18 de novembro de 2019, segunda-feira.

Art. 2º - No dia 20 de novembro de 2019, as repartições da Administração Pública Municipal, em todos os seus níveis, funcionarão em horário normal de expediente.

Art. 3º - Os serviços públicos considerados essenciais continuarão funcionando normalmente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data de publicação, revogado-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANAPI,  
ESTADO DE ALAGOAS, 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

**VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal de Canapi